


Ata da 214ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 25/01/2024


No vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Campos Antunes, o Diretor Setorial Administrativo e Financeiro, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora Setorial de Saneamento Básico, Sra. Jessica Novelli, a Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, a Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock, **1 - Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro Contrato 001/98. Processo 2021-C8X19.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana que apresentou o “Relatório Complementar ao Relatório de Avaliação do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 01/98 - Concessão de Serviços Públicos - Rodovia do Sol” encaminhado pelo regulador à Corte de Contas em 14 de dezembro de 2023, por meio do OF/ARSP/DP/Nº 430/2023, em resposta ao Termo de Notificação 02540/2023-2 (Decisão Monocrática 1939/2023-9), no qual o Egrégio Tribunal de Contas do Espírito Santo, por intermédio da Decisão SEGEX 01939/2023-9, determinou o cumprimento de oitiva por parte da ARSP, no sentido de apresentar justificativa, esclarecimentos ou documentos que entender necessários em face da Manifestação Técnica 3809/2023-9. Na referida Manifestação Técnica, após a análise do estudo submetido pela Agência, foram verificadas três inconformidades: 1 - Não utilização do fluxo de caixa marginal para novos investimentos; 2 - Não utilização dos valores constantes na proposta comercial para investimentos iniciais; e 3 - Valor adotado na quantificação do diferencial de custos em razão da inclinação de rampas em trechos da Rodovia. Informou que todos os apontamentos do TCEES foram acatados pela equipe técnica da ARSP. Ainda, com objetivo de buscar uma maior precisão na mensuração dos eventos revisados, na ocasião da adequação da planilha em atendimento à manifestação técnica do TCEES, a ASTET detectou, na planilha original desenvolvida pela Fundação Coppetec/UFRJ, uma duplicidade de valor relativa ao período de transição para tarifa de manutenção, ocorrido a partir de 13 de julho de 2013, sanada na planilha ora encaminhada ao Tribunal. Após análise solicitada pelo TCEES, e considerações da Agência, registrados no Relatório Complementar elaborado pela equipe técnica da ASTET e GIV por meio do Parecer Técnico PT/DV/GIV Nº 015/2023, o quantum de desequilíbrio importa em R\$ 248.723.214,34 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) em favor da concessionária. Relatou que esta avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser impactada pelos seguintes cenários: (i) Contrato de Concessão com término estabelecido para 21 de dezembro de 2023; (ii) resultados a serem apurados pela Comissão instituída pelo Decreto 5.262-R de 29 de dezembro de 2022, para verificar o encerramento contratual e as condições previstas no Programa de Exploração de Rodovias – PER; e (iii) eventual atualização dos dados projetados para o ano de 2023, com sua substituição, caso aplicável, por dados realizados. Por fim, informa que cópias do relatório complementar também foram protocolizadas para a Concessionária Rodovia do Sol S.A, Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES e para a 27ª e 35ª Promotorias de Justiça Cível de Vitória – Ministério Público do Espírito Santo. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2- Aprovação do Relatório Circunstanciado e da minuta de Resolução que trata do atendimento às manifestações pela ouvidoria da concessionária, revoga a Resolução ASPE – nº005/2013, entre outras providências. Processo 2023-KBZXW.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia que informou aos demais Diretores quanto ao resultado da Consulta Pública ARSP nº 008/2023, realizada no período de 21 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, com recebimento de 27 contribuições, com subsídios apresentados pela concessionária. Essas contribuições com as análises e considerações da equipe técnica da agência foram consolidadas e serão publicadas no site da agência, após aprovação do “Relatório Circunstanciado das Contribuições Recebidas no Processo de Consulta Pública nº 008/2023” pela Diretoria Colegiada da ARSP. Ademais, apresentou minuta de Resolução considerando as contribuições acatadas no âmbito da referida Consulta Pública, conforme exposto no relatório circunstanciado. Esclareceu quanto ao teor das contribuições apresentadas, informando que quando o contrato de concessão ou regulamentos já vigentes não dispunham em contrário ou quando se tratavam apenas de sugestões redacionais sem alteração do contexto foram aceitas ou parcialmente aceitas. Destacou ainda, quanto à importância do tratamento regulatório sobre o tema, uma vez que a ouvidoria da concessionária, que é o canal condutor das reclamações, denúncias, sugestões, elogios, esclarecimentos sobre manifestações realizadas pelos usuários e demais

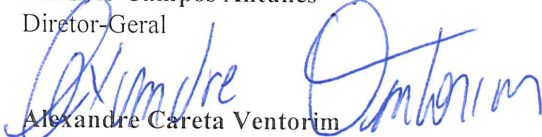
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

interessados nos serviços prestados pela ES Gás. Isto posto, vota pela aprovação do Relatório Circunstanciado e da minuta de Resolução que contempla as alterações em conformidade com o mencionado relatório. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, devendo a Resolução devidamente numerada, ser publicada no DIO-ES e os documentos aprovados serem disponibilizados no site. Considerando o princípio da economicidade, o formato de publicação no DIO-ES aprova na forma do anexo as disposições regulamentares, cujo conteúdo na íntegra será disponibilizado no site da ARSP, a partir da data de sua publicação. **3 - Submissão à aprovação do Plano de Aceleração de Investimentos no Primeiro Ciclo Tarifário - ES Gás. Processo 2024-43G5C** - Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia que apresentou o pleito e justificativas efetuadas pela ES Gás através da carta ES GAS/DAC N° 001/2024, a respeito do plano de aceleração de investimentos em atualização ao plano de investimentos para o ciclo 2020/2025 atualmente em curso, sendo a análise realizada mediante parecer técnico ARSP/DP/GET N° 03/2024. Em suma, a proposta prevê uma nova projeção de realização ao longo do ciclo tarifário no montante de R\$ 268 milhões, já considerando o plano de aceleração, sendo os valores incrementais aplicados em: projeto estruturante de expansão residencial e comercial em Guarapari; continuidade da saturação das redes de distribuição na Grande Vitória e na expansão do sistema para os mercados residencial e comercial em Serra, Linhares e Cachoeiro; garantia do fornecimento, com investimentos na rede de distribuição para a segurança do sistema de fornecimento aos principais usuários industriais da Grande Vitória, em face do crescimento do consumo de 50 mil m³/dia pela instalação de nova planta e 250 mil m³/dia pela substituição de combustível para atender plano de descarbonização; previsão de expansão volume distribuído para o segmento GNV, viabilizando o crescimento da rede em áreas ainda não atendidas, tanto para veículos leves quanto para frotas de caminhões; investimentos destinados à continuidade operacional, principalmente vinculados à revitalização de ativos, como novos equipamentos operacionais, em especial nos veículos de atendimento às emergências e à assistência técnica, estruturação de Laboratório de Análises Químicas e sistema de Proteção Catódica; reestruturação do Centro Operacional com a atualização tecnológica do sistema supervisor (Centro de Controle de Operações), adequação dos almoxarifados para atender o crescimento dos investimentos e digitalização dos serviços, aprimoramento de soluções de segurança da informação e melhoria de telefonia. Segundo apresentado pela ES Gás, com os investimentos para a expansão da rede, a concessionária prevê que a base de usuários crescerá à taxa de 12% no 1º ciclo, superando a taxa histórica de conexão de usuários de 6%, passando dos atuais 80 mil para cerca de 120 mil usuários até o fim do atual ciclo, além do incremento de volume de gás distribuído. A diretora esclareceu a respeito dos fundamentos e regramentos firmados no contrato de concessão no que tange especificamente ao planejamento de investimentos a ser efetuado pela ES Gás, estando estabelecidos nas cláusulas 8.1 e IX, além daquelas previstas para a ocasião da Revisão Tarifária Ordinária (RTO), o que não é objeto desse pleito nesse momento. A diretora reforçou que a concessionária explicita que os desembolsos adicionais aos previstos no Plano 2020/2025, tanto para os investimentos como para as despesas operacionais não estão considerados na margem atualmente repassada ao mercado através da tarifa, contudo, não ensejam a necessidade de revisão tarifária extraordinária, explicando que o pleito ora apresentado é quanto à consideração dos investimentos do plano de aceleração na Base de Ativos Regulatória – BAR e na Base de Remuneração Regulatória – BRR conforme os critérios de inclusão praticados por essa agência, enquanto o incremento de despesas operacionais deverá ser relacionado à mudança estrutural e não como perda de eficiência. Em relação à solicitação apresentada, quanto aos investimentos do plano de aceleração, a diretora apresentou seu voto por não haver óbice, uma vez que o próprio contrato de concessão estabelece em seu item 9.3.1 que o regulador poderá aprovar ou solicitar modificações nos planos de investimentos apresentados pela concessionária para os dois primeiros ciclos tarifários, observadas, necessariamente, as aplicações mínimas especificadas pelos incisos i e ii do item 9.3, os prazos e condições previstos em regulamento, o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e a política de desenvolvimento fixada pelo poder concedente para a prestação do serviço público concedido. Considerou ainda, que os investimentos propostos estão alinhados com a política de desenvolvimento fixada pelo poder concedente, a exemplo do corredor sustentável, plano de descarbonização, dentre outros, além de manter a continuidade e regularidade dos serviços prestados. A diretora também pontuou que na ocasião da desestatização da ES Gás, o grupo Energisa que assumiu a totalidade das ações, sinalizou publicamente quanto à apresentação do plano de aceleração a partir de janeiro de 2024. Diante do exposto, concluiu que é razoável que os ativos vinculados ao plano de investimento sejam considerados na Base de Ativos Regulatória – BAR e na Base de Remuneração Regulatória – BRR,


desde que atendidos os critérios de inclusão definidos pela ARSP, a serem normatizados; e que o entendimento de que o incremento de despesas operacionais deverá ser relacionado à mudança estrutural e não como perda de eficiência deve ser tratado como uma proposta da concessionária a ser avaliada no âmbito da revisão tarifária do segundo ciclo tarifário, aplicável sobretudo à definição do detalhamento metodológico para as componentes de custos operacionais e do fator X, observando sempre as delimitações contratuais. Em virtude de questionamentos apresentados pelos demais diretores quanto a eventuais impactos na tarifa, a diretora esclareceu que neste momento, não há alteração tarifária imediata decorrente do plano de aceleração de investimentos proposto, contudo, as resoluções que tratarão do assunto são objeto da revisão tarifária a ocorrer no próximo ano. A mensuração do impacto futuro deve ser avaliada conjuntamente, uma vez que depende dos investimentos previstos e que serão efetivados durante este ciclo tarifário em curso, dos valores do JOA, dos investimentos que serão propostos para o próximo ciclo para compor a Base de Remuneração Regulatória, a qual será avaliada no momento da Revisão Tarifária Ordinária (RTO) conforme cláusula 2.2.1 do anexo I do contrato de concessão. Ademais, reforçou que a margem média de distribuição considera em seu cálculo outras componentes, como custos operacionais, despesas, necessidade de capital de giro, amortização, volume, WACC, dentre outras, respeitando ao disposto no contrato de concessão, e que a estrutura tarifária decorrente é definida durante o processo revisional. Após esclarecimentos prestados, foi sugerido pela Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana que o Poder Concedente também fosse comunicado a respeito do assunto. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4 - Instrução de Serviços ASAJ. Processo 2024-VF65T.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que apresento a minuta da Instrução de Serviços para regulamentar a estrutura organizacional e as atividades desempenhadas pela unidade Assessoria Técnica para Assuntos Jurídicos - ASAJ. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **5 - Locação de Vagas de Garagem. Processo 2023-1RZQ4.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Setorial Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais diretores de consulta formulada à PGE para locação de vagas de garagem no ed. Global Tower. Em virtude das orientações proferidas pela PGE, os diretores deliberaram, por unanimidade, em não prosseguir com a locação de vagas de garagem no edifício. **6 – Assuntos Gerais. 6.1 - Contratação do Prodest para serviços de Tecnologia da Informação. Processo 2019-90CDX.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Setorial Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais diretores da assinatura do sexto termo de apostilamento para adequar o contrato à nova tabela de preços a ser praticada pela Contratada a partir de 01/01/2024, com fundamento na cláusula 4.2 do contrato 002/2019 com a PRODEST, com valor mensal estimado de R\$8.428,04 (Oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Os Diretores tomaram ciência do assunto. **6.2 - Aquisição de Blocos e Pastas. Processo 2023-KW539.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais diretores da aquisição de blocos de rascunho e pastas personalizadas para uso dos servidores da ARSP, no valor de R\$ 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais). Os Diretores tomaram ciência do assunto. **6.3 - Reajuste tarifário a partir de 01/02/2024. Processo 2022-R4J43.** Assunto colocado em pauta pela Diretora setorial de Gás Canalizado e Energia que cientificou aos demais diretores quanto à homologação do reajuste tarifário a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024, em função da alteração do preço do gás, conforme contratos de transporte, de suprimento e aditivos celebrados pela concessionária dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás com a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS - que passa a ter dois contratos a partir de 2024, com a GALP Energia do Brasil S.A. e com a 3R Petroleum Offshore S.A., observando a previsão constante no Item 4.1.1.1 do Anexo I do Contrato de Concessão quanto à aplicação do custo médio ponderado do preço do gás, devido à existência de mais de um supridor e o estabelecido na Resolução ARSP nº 061, de 29 de março de 2023. Considerando essas premissas, o Preço Médio do Gás reajustado somado à Parcela de Recuperação teve uma redução de - 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) passando a corresponder ao valor de R\$ 2,4998/m³, o que representa um impacto na tarifa média de -2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). A tarifa média decorrente passa a equivaler a R\$ 2,8009/m³, sendo composta pelo preço do gás (molécula e transporte), parcela de recuperação e margem média de distribuição. Explicou que no presente reajuste tarifário foram realizados ajustes no saldo da conta gráfica em virtude principalmente da adição de volumes referentes à molécula da modalidade PUT e dos volumes adicionais (PMA e PGU), nos contratos com a GALP e Petrobras durante o ano de 2023, dentre outros fatores não anteriormente contabilizados, o que leva ao incremento de um valor a devolver para os usuários, devidamente corrigido e já considerado na parcela

de recuperação a ser aplicada entre 01/02/2024 a 30/04/2024. A diretora esclareceu ainda, que as Tabelas de Tarifas reajustadas estão disponíveis no site da Agência, sendo a análise efetuada mediante parecer técnico ARSP/DP/GET N° 02/2024 e a referente homologação, disposta na Decisão ARSP/DG N° 001 de 18 de janeiro de 2024, em consonância com as atribuições delegadas através da Instrução de Serviço n° 019, de 19 de maio de 2023. Os diretores tomaram ciência do assunto. **6.4 – Instrução de Serviços para delegação de atividades para a DA.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que deu ciência da mudança na Instrução para adequação à Lei federal n° 14.133/2021. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **6.5 - Instrução de Serviços de designação de agente de contratação e equipe de apoio.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que deu ciência da mudança na Instrução para adequação à Lei federal n° 14.133/2021. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **6.6 - Terceira edição do P3C.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que deu ciência aos demais Diretores do evento PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil - Conferência & Prêmio que será realizado em São Paulo nos dias 26 e 27/02/2024, o relator convidou os demais diretores para participarem do evento. Foi decidido que será aberto processo para providências quanto ao pagamento das inscrições. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 16:50 horas Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Marcelo Campos Antunes
Diretor-Geral


Alexandre Careta Ventorim
Diretor Setorial Administrativo e Financeiro


Jessica Novelli
Diretora Setorial de Saneamento Básico - Respondendo


Debora Cristina Niero
Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia


Tatiana Santos de Oliveira
Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana